

TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/SVMA/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2019/0004403-3

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

DOADOR: NORBERTO RAMOS NOGUEIRA SOBRINHO – RG 14.979.426-5, CPF 035.213.568-92

OBJETO: Doação, sem ônus ou encargos à municipalidade, de 1 (um) CPU ITAÚ TEC Modelo INFORWAY, Série SM3320 para ser utilizada na administração do Parque Ecológico Profª. Lydia Natalizio Diogo – Vila Prudente.

VALOR TOTAL DA DOAÇÃO (Estimado): R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **EDUARDO DE CASTRO**, doravante designada **DONATÁRIA** e Sr. **NORBERTO RAMOS NOGUEIRA SOBRINHO**, portador da cédula de identidade nº 14.979.426-5 e inscrito no CPF sob o 035.213.568-92, residente e domiciliado na Rua Industrial nº 40, bairro Bela Vista, São Paulo, SP, CEP nº 03203-010, doravante designado **DOADOR**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 021071804 do processo administrativo nº 6027.2019/0004403-3, e publicado no Diário Oficial do Município em 24/09/2019 pág. 86, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem CELEBRAR o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos dos Decretos Municipais nº 40.0.384/2001 e 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Doação, sem ônus ou encargos à municipalidade, de 1 (um) CPU ITAÚ TEC modelo INFORWAY – Série SM3320, para ser utilizada na administração do Parque Ecológico Profª. Lydia Natalizio Diogo – Vila Prudente.



CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

- 2.1. Para efeito contábil, o valor total estimado da presente doação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA

- 3.1. É de inteira responsabilidade da DONATÁRIA a guarda e acondicionamento adequado dos bens móveis recebidos em doação, devendo providenciar, inclusive a incorporação dos bens ao acervo da Administração Municipal, consoante o determinado no Decreto nº 53.484/2012.

CLÁUSULA QUARTA
DO FORO

- 4.1. Eleggem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2019.



EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



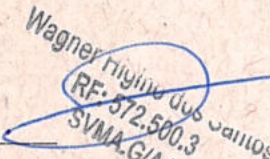
NORBERTO RAMOS NOGUEIRA SOBRINHO
Doador

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
R.G.

2) _____
Nome:
R.G.

PUBLICAÇÃO
EM, 03/10/19
PÁG. 112 SVMA.G-AJ


Wagner
RF. 572.500.3
SVMA.G/AJ

